



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720260105000306



Unidade responsável

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Acopiara



Data

28/01/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Acopiara, especificamente a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, enfrenta um desafio significativo de insuficiência de recursos para atender à crescente demanda por serviços de apoio a mulheres em situação de violência. A estrutura atual não é compatível com os requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir um atendimento seguro, digno e eficiente. Conforme consolidado no processo administrativo nº 0000720260105000306, a aquisição de equipamentos permanentes é crucial para estruturar e equipar a Casa da Mulher, espaço destinado ao acolhimento e proteção de mulheres vulneráveis, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

A não realização desta contratação terá impactos institucionais e sociais negativos substanciais, incluindo a interrupção de serviços essenciais oferecidos à comunidade e o não cumprimento de compromissos institucionais, refletidos em metas setoriais de proteção social e respeito aos direitos humanos. Além disso, a falta de uma infraestrutura adequada comprometeria a continuidade dos atendimentos urgentes, exacerbando a vulnerabilidade das mulheres atendidas e aumentando o risco de revitimização.

O principal resultado pretendido com a contratação é a adequação das instalações e dos equipamentos da Casa da Mulher para garantir um ambiente seguro, acolhedor e funcional. Esta medida está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, que incluem a modernização dos serviços públicos e o aumento da eficiência operacional, seguindo as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios de eficiência, interesse público e





economicidade (art. 5º) e aos objetivos de seleção da proposta mais vantajosa e incentivo ao desenvolvimento sustentável (art. 11).

Portanto, a contratação dos equipamentos permanentes é imprescindível para solucionar a atual lacuna na prestação de serviços de acolhimento a mulheres em situação de violência, assegurando a integridade, dignidade e eficácia das ações promovidas pela Prefeitura de Acopiara, conforme estabelecido na análise integrada do processo administrativo consolidado e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social	JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO ALMEIDA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Acopiara envolve a aquisição de equipamentos permanentes para estruturar e equipar a Casa da Mulher. Este projeto é crucial e prioriza criar um ambiente seguro e eficiente que possa abrigar e oferecer atendimento multidisciplinar a mulheres em situação de violência. A necessidade de uma infraestrutura adequada é reforçada pela urgência em prover serviços de qualidade, dignidade e segurança, refletindo diretamente na continuidade eficaz dos atendimentos. Com uma meta clara de atender as demandas institucionais, a contratação busca eliminar a insuficiência de insumos, garantindo o pleno funcionamento do espaço.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos incluem requisitos de durabilidade, compatibilidade e segurança que atendem as especificidades do espaço pretendido. As métricas objetivas estabelecem que os equipamentos devem possuir um tempo de vida útil prolongado, capacidade de suportar uso contínuo e atender aos padrões de segurança apropriados. Os critérios são fundamentados conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com foco em eficiência e economicidade.

A indicação de marcas ou modelos não foi realizada, mantendo a vedação padrão em prol da competitividade, conforme justificado pelo princípio de evitar direcionamento indevido. O objeto não se qualifica como bem de luxo de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e a padronização eletrônica não foi utilizada devido à ausência de itens compatíveis com a especificidade dos requisitos.

Os critérios de entrega ou execução requerem eficiência e suporte técnico, sem a necessidade de amostras ou provas de conceito previamente, contudo garantindo a eficácia da operação mediante exigências de garantia conforme as quantidades





estimadas. A sustentabilidade é integrada ao processo, com o uso de materiais duráveis e recicláveis sempre que possível, reduzindo geração de resíduos em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos estabelecem que o mercado seja capaz de atender os critérios técnicos e operacionais definidos, sem preferência por soluções finais específicas. A indispensabilidade de tais condições é justificada pela urgência e prioridade do projeto, fundamentados na real demanda registrada no DFD. Concluindo, os requisitos são baseados na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 18, orientando o levantamento de mercado e contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A contratação em questão envolve a aquisição de equipamentos permanentes para estruturar e equipar a Casa da Mulher. O foco deste levantamento é analisar o mercado para equipamentos duráveis, considerando as alternativas de compra de novos equipamentos, locação ou aquisição de equipamentos usados/refurbished, identificando soluções que garantam eficiência, economicidade e continuidade no atendimento dos serviços a serem prestados.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores de equipamentos permanentes, com levantamento da faixa de preços e prazos médios de entrega, além da análise de valores praticados em contratações similares por outros órgãos e dados disponíveis em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet. Também foram analisadas inovações no mercado, como tecnologias sustentáveis e métodos de aquisição inovadores, para maximizar a viabilidade e eficiência da contratação.

A análise comparativa das alternativas indicou que a compra de novos equipamentos oferece melhor alinhamento técnico e operacional às necessidades da Casa da Mulher, proporcionando garantias robustas, assistência técnica eficiente e maior durabilidade, em comparação a locações ou equipamentos usados/refurbished. Os custos totais de propriedade e a facilidade de manutenção também foram vantajosamente superiores para a aquisição de equipamentos novos, enquanto as práticas sustentáveis são compatíveis com a operação prevista.

A aquisição de novos equipamentos mostrou ser a alternativa mais vantajosa, considerando a eficiência, economicidade e viabilidade operacional, essencial para assegurar condições adequadas e duradouras para o funcionamento da Casa da Mulher. A alternativa selecionada está alinhada aos "Resultados Pretendidos", sendo



que o custo total de propriedade, a disponibilidade no mercado e a facilidade de manutenção e continuidade foram fatores determinantes na escolha.

Recomenda-se a adoção da abordagem de compra de novos equipamentos como a solução mais eficiente, fundamentada neste levantamento e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11, sem antecipação de modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação e o adequado funcionamento da Casa da Mulher em Acopiara, destinada ao acolhimento e proteção de mulheres em situação de violência. Essa iniciativa emergencial e prioritária é crucial para garantir um espaço multidisciplinar que ofereça segurança, dignidade e qualidade no atendimento às vítimas. A contratação inclui o fornecimento de equipamentos conforme especificações detalhadas no Termo de Referência/Anexo I, integrando elementos que asseguram a funcionalidade completa das operações do espaço. A análise de mercado sublinha a viabilidade dessa solução, uma vez que identifica fornecedores capazes de proporcionar os bens necessários com economicidade, alinhando os princípios de eficiência e interesse público da Lei nº 14.133/2021. Assim, a solução atende às necessidades apresentadas, levando em conta os resultados esperados como a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos, reforçando também o comprometimento com a saúde e segurança das atendidas, em conformidade com os objetivos da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CADEIRA LONGARINA SECRETARIA LAMINADA 2 LUGARES	1,000	Unidade
2	Longarina 03 Lugares	1,000	Unidade
3	LONGARINA DE 4 LUGARES SEM ESTOFADO.	1,000	Unidade
4	"BEBEDOURO GELÁGUA – ESPECIFICAÇÕES; POSSUIR NO MÍNIMO POTÊNCIA DE 97W, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 1,8 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO E LIMPEZA E APARADOR DE ÁGUA REMOVIVEL DE MODO QUE SIMPLIFIQUE A LIMPEZA DO APARADOR E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA."	2,000	Unidade
5	ARMARIO	1,000	UNIDADE
6	Armário copa,cozinha	1,000	Unidade
7	Mesa copa,cozinha	1,000	Unidade
8	Fogão gás	1,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE; COR: BRANCO; 300 LITROS DE CAPACIDADE INTERNA, UMA PORTA, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E DO CONGELADOR, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL A), VOLTAGEM 220V. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.	1,000	Unidade
10	Cadeira escritório	1,000	Unidade
11	Ventilador	6,000	Unidade
12	BIRÔ/MESA PARA ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS	5,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CADEIRA LONGARINA SECRETARIA LAMINADA 2 LUGARES	1,000	Unidade	428,93	428,93
2	Longarina 03 Lugares	1,000	Unidade	706,33	706,33
3	LONGARINA DE 4 LUGARES SEM ESTOFADO.	1,000	Unidade	856,96	856,96
4	"BEBEDOURO GELÁGUA – ESPECIFICAÇÕES; POSSUIR NO MÍNIMO POTÊNCIA DE 97W, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 1,8 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO E LIMPEZA E APARADOR DE ÁGUA REMOVIVEL DE MODO QUE SIMPLIFIQUE A LIMPEZA DO APARADOR E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA."	2,000	Unidade	844,00	1.688,00
5	ARMARIO	1,000	UNIDADE	797,36	797,36
6	Armário copa,cozinha	1,000	Unidade	776,75	776,75
7	Mesa copa,cozinha	1,000	Unidade	1.601,20	1.601,20
8	Fogão gás	1,000	Unidade	1.433,01	1.433,01





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE; COR: BRANCO; 300 LITROS DE CAPACIDADE INTERNA, UMA PORTA, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E DO CONGELADOR, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL A), VOLTAGEM 220V. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.	1,000	Unidade	4.104,58	4.104,58
10	Cadeira escritório	1,000	Unidade	1.105,35	1.105,35
11	Ventilador	6,000	Unidade	366,66	2.199,96
12	BIRÔ/MESA PARA ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS	5,000	Unidade	673,22	3.366,10

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.064,53 (dezenove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, em consonância com o art. 11. Este parcelamento deve ser realizado quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo uma análise obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e nos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, a divisão por itens, lotes ou etapas é possível tecnicamente e pode trazer benefícios adicionais.





Avaliando a possibilidade de parcelamento, o objeto mostra potencial para divisão por itens, lotes ou etapas, conforme informações recolhidas no §2º do art. 40 da lei. A análise do mercado revela a existência de fornecedores especializados para diferentes componentes do objeto, o que pode maximizar a competitividade observando as diretrizes do art. 11. Essa abordagem permite o melhor aproveitamento das especificidades do mercado local e gera benefícios logísticos alinhados às demandas e revisões técnicas realizadas.

No entanto, ao comparar com a execução integral, observa-se que, apesar de viável, o parcelamento pode não ser a opção mais vantajosa. A execução integral pode oferecer economia de escala e favorecer uma gestão contratual eficiente conforme art. 40, §3º. Além disso, preserva a integridade funcional de sistemas únicos e padronizados, reduzindo riscos de descontinuidade técnica e responsabilidades dispersas, fundamentado nos princípios expostos no art. 5º.

A decisão sobre parcelamento também repercute na gestão, fiscalização, controle contratual e responsabilização administrativa. Uma execução consolidada simplifica a gestão, preservando responsabilidades técnicas e contratuais. Ainda que o parcelamento possa melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ele implica maior complexidade administrativa. Portanto, considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º é fundamental.

Em conclusão, recomenda-se que a Administração opte pela execução integral. Essa opção alinha-se melhor aos 'Resultados Pretendidos' na Seção 10, e promove economicidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11. Além disso, está em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 40, representando uma decisão estratégica e juridicamente consistente para a prefeitura de Acopiara.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão visa à aquisição de equipamentos permanentes para estruturar a Casa da Mulher, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este projeto possui caráter emergencial e prioritário, sendo assim, a ausência no Plano de Contratação Anual (PCA) será justificada pela natureza emergencial da demanda, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Embora não tenha sido incluída no PCA, a contratação segue os princípios de eficiência e economicidade (art. 5º), apresentando-se como solução ágil às necessidades identificadas. Em consonância com o art. 11, a contratação busca resultados vantajosos e a ampliação da competitividade. Adicionalmente, para assegurar a adequação e transparência no planejamento, propõe-se a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de gestão de riscos futuras, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e reforçando a motivação por economicidade e competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS





Os benefícios diretos esperados da contratação para estruturar e equipar a Casa da Mulher, conforme especificações do Termo de Referência, são amplamente voltados para a garantia de condições adequadas de funcionamento e prestação de serviços com qualidade, dignidade e segurança. Destaca-se a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, tal como preceituam os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública identificada, espera-se que a solução escolhida promova uma substancial redução de custos operacionais associados à manutenção de um espaço seguro e eficiente para o acolhimento e proteção de mulheres em situação de violência.

Os principais resultados esperados incluem o aumento da eficiência dos atendimentos realizados, bem como a diminuição do retrabalho por meio da modernização dos equipamentos permanentes adquiridos, que otimizarão os recursos humanos pela racionalização de tarefas e possível capacitação direcionada. Além disso, a inclusão de equipamentos com tecnologia atualizada garantirá o menor desperdício de materiais, contribuindo para a sua subutilização. Em termos de recursos financeiros, a redução dos custos unitários e os ganhos de escala são esperados e fundamentados por pesquisas de mercado que indicam valores competitivos e a procura por alternativas mais vantajosas.

Para contratações de serviços contínuos, será indicado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos equivalentes para monitorar os resultados com indicadores quantificáveis, como percentuais de economia ou a redução das horas de trabalho, comprovando os ganhos previstos e embasando o relatório final da contratação. Assim, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais e alinhando-se ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda não permita estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica devidamente fundamentada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas,





assegurar os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, indicando, por exemplo, um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da contratação tradicional deve considerar a natureza da demanda pela aquisição de equipamentos permanentes para a Casa da Mulher em Acopiara, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', que é caracterizada pela urgência e especificidade do projeto. O critério de adequação foca em identificar se a padronização e previsibilidade dos itens permitem a adoção do SRP, ou se a definição clara e única dos equipamentos favorece a contratação direta. Observa-se que o caráter emergencial e prioritário da implementação da unidade dificulta a repetitividade e a incerteza de quantitativos, aspectos mais alinhados a demandas contínuas e anuais presentes no SRP.

No critério econômico, o SRP oferece vantagens como economia de escala e preços pré-negociados, que são fundamentais na consolidação de múltiplas demandas ao longo do tempo. No entanto, considerando que a 'Estimativa do Valor da Contratação' é bem definida, e não há uma previsão de repetição como indicado pela ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA), os ganhos do SRP podem não ser totalmente maximizados. A eficiência administrativa obtida na contratação tradicional, pela objetividade e pontualidade com base em um levantamento de mercado específico e contextualizado, alinha-se mais diretamente à urgência desta aquisição única.

A adoção do SRP como estrutura planejada estaria fundamentada nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, mas necessita de uma gestão bem estabelecida e disponível em contextos onde o PCA evoca a compartilhamento de aquisições rotineiras, o que não é aplicável atualmente. Por outro lado, a segurança jurídica oferecida pela contratação tradicional, com base em critérios objetivos imediatos como descrito no artigo 11, se mostra mais robusta em projetos com necessidade clara, única, e uma configuração orçamentária específica, garantido pela dispensa eletrônica sugerida.

Dessa forma, a recomendação verificada é pela contratação tradicional neste cenário, a qual é **adequada** para maximizar a racionalização dos recursos públicos, garantir a agilidade na aquisição dos equipamentos e assegurar a competitividade no processo licitatório, alinhando-se perfeitamente com os resultados pretendidos e o interesse público proposto pela Lei nº 14.133/2021.





13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação é uma consideração crucial, dada a natureza do objeto e os requisitos específicos delineados na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é geralmente permitida, exigindo uma análise detalhada em relação à sua adequação e aos benefícios potenciais que pode oferecer, como o aumento da capacidade técnica e financeira, especialmente em casos de maior complexidade técnica que necessitem de um somatório de capacidades ou especialidades múltiplas. No contexto operacional, conforme descrito no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', é vital determinar se a natureza dos equipamentos permanentes para a Casa da Mulher se alinha com a contratação consorciada ou se pode ser classificada como **incompatível** devido à sua indivisibilidade ou simplicidade operacional.

No entanto, a análise deve também refletir sobre os potenciais desafios associados à gestão e fiscalização de consórcios, como o aumento da complexidade na gestão contratual, que pode impactar diretamente na eficiência e economicidade da contratação, de acordo com os princípios do artigo 5º. A responsabilidade solidária e a necessidade de se estabelecer uma empresa líder são fatores que acrescentam um nível de complexidade que deve ser considerado em comparação às vantagens de contratar um fornecedor único, especialmente quando a simplicidade e a eficiência administrativa são prioritárias para o atendimento dos 'Resultados Pretendidos'.

A vedação dos consórcios pode ser justificada se a sua participação comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, como destacado no artigo 11. Adicionalmente, a análise deve garantir que a decisão esteja em linha com o artigo 18, §1º, inciso I, planejando a contratação de forma que respeite o interesse público e a viabilidade operacional e econômica. Desta forma, a decisão final deve repousar sobre a avaliação técnica presente no ETP, considerando os artigos 5º e 15 da Lei nº 14.133/2021, e determinar se a vedação ou admissão de consórcios atende de maneira **adequada** aos objetivos da contratação, preservando sua eficiência, economicidade e eficácia.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para promover o bom planejamento e a eficiência na gestão de recursos públicos, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite que a Administração identifique contratos com objetos semelhantes ou complementares, evitando sobreposições e permitindo um melhor aproveitamento das condições contratuais. Contratações interdependentes, que possam necessitar de soluções prévias ou que influenciem diretamente a execução do objeto, devem ser cuidadosamente



verificadas para garantir que a implementação da Casa da Mulher ocorra de forma integrada e eficaz.

No contexto da atual contratação para aquisição de equipamentos permanentes para a Casa da Mulher, a investigação revelou que não há contratações em andamento ou planejadas diretamente correlatas em termos de objetos técnicos ou que complementem a solução proposta de forma interdependente. A análise também indica que não há necessidade de ajustes em contratos vigentes ou de estabelecer transições para outros serviços ou fornecimentos preexistentes. Os requisitos técnicos, volumes e especificações exigidos, conforme previamente discutido nas seções sobre requisitos da contratação e solução proposta, atendem às demandas específicas e não evidenciaram a dependência de infraestruturas ou serviços adicionais.

Conclui-se que a presente contratação não possui vínculos diretos de interdependência ou necessidade de ajustes com outras contratações, permitindo que siga seu curso de forma autônoma. Esta autonomia reflete a independência da solução em relação a outros contratos, como no exemplo mencionado na legislação de TI versus infraestrutura elétrica. Não foram identificadas necessidades de ajustes nos quantitativos ou características da contratação a partir desta análise. Por conseguinte, a seção 'Providências a Serem Adotadas' será orientada pelo prosseguimento das ações planejadas para garantir a imediata implementação da unidade, tal qual delineado nos requisitos e nas soluções previamente descritas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos permanentes para a Casa da Mulher, em Acopiara, incluem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia ao longo do ciclo de vida operacional dos equipamentos. A análise desses impactos considera a fase de planejamento estratégico sustentável, alinhado com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e se baseia em detalhes da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' disponíveis. A aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, será priorizada para mitigar o consumo de energia, promovendo a sustentabilidade conforme o art. 5º.

A logística reversa assumirá um papel crítico na minimização dos resíduos, prevendo a destinação adequada de toners, cartuchos e outros componentes descartáveis, promovendo práticas de reciclagem conforme a legislação vigente e diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Além disso, as soluções negociadas devem incorporar o uso de insumos biodegradáveis sempre que possível, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Estas medidas serão integradas no termo de referência, conforme a previsão do art. 6º, inciso XXIII, alinhadas com os objetivos de competitividade e vantajosidade à Administração (art. 11).

A análise do ciclo de vida dos equipamentos identificará alternativas que reduzam



emissões de gases e minimizem o uso de recursos não renováveis, enfatizando soluções tecnológicas compatíveis com o cenário atual de mercado e antecipando tendências de sustentabilidade (art. 12). A implementação dessas medidas exigirá capacidade administrativa ajustada, garantindo que não impliquem em barreiras indevidas à contratação, conforme o art. 18, §1º, inciso XII. As medidas mitigadoras propostas serão **essenciais** para a redução de impactos ambientais, otimização de recursos e viabilização dos 'Resultados Pretendidos', fortalecendo os princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável articulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação proposta é viável e essencial para o atendimento das necessidades específicas do projeto de implementação da Casa da Mulher no município de Acopiara, Ceará. Esta contratação visa à aquisição de equipamentos permanentes fundamentais para estruturar e equipar a unidade, garantindo condições adequadas de acolhimento e atendimento multidisciplinar a mulheres em situação de violência, o que é de extremo interesse público, conforme delineado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta foi fundamentada na pesquisa de mercado, que identificou tecnologias e fornecedores compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. As estimativas de quantidades e valores foram calculadas com base em parâmetros praticados no mercado e buscam assegurar o melhor aproveitamento dos recursos, em sintonia com os princípios de economicidade e eficiência preconizados nos arts. 5º e 11 da mencionada lei. A ausência de um Plano de Contratação Anual não inviabiliza a contratação, mas evidencia a necessidade de alinhamento estratégico, enfatizada no art. 40, que o planejamento das contratações deve buscar suprir.

É, portanto, recomendada a realização da contratação, sem necessidade de replanejamento ou cancelamento neste momento. As ações deverão ser devidamente incorporadas ao processo, orientando a autoridade competente na tomada de decisão. Caso surjam novos dados que requeiram ajustes, medidas corretivas serão consideradas oportunamente. A escolha por não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça ainda mais a especificidade e urgência desta contratação específica.

Conclui-se que a ação planejada atende aos requintes legais e operacionais necessários para seu sucesso, promovendo o bem-estar social e a segurança das destinatárias dos serviços previstos, ratificando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.





Acopiara / CE, 28 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Michel Crispim Barbosa

SUPLENTE

assinado eletronicamente

GERBENEA FELIPE DE SOUSA

PRESIDENTE

assinado eletronicamente

ANTONIO ALVES DA SILVA

MEMBRO

